



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Claudinei Belo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 1º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Teodosio Skavronski

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

VEREADOR: Emerson Polovei

LEIS

LEI Nº. 2.601/2024

Súmula: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS SANEPAR, COPEL, EMPRESAS DE TELEFONIA, INTERNET E OUTROS, RESTABELECEREM O PAVIMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DANIFICADAS POR SERVIÇOS DE REPARO OU MANUTENÇÃO".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º A execução de obras de reparos e consertos em vias públicas decorrentes de serviços de engenharia realizados por concessionárias ou permissionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas, SANEPAR, COPEL, EMPRESAS DE TELEFONIA, INTERNET, E OUTROS, ou de qualquer modo impliquem intervenções sobre o pavimento de vias e passeios públicos, a qualquer título, deverá ser obrigatoriamente comunicada à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

Art. 2º Quaisquer das obras referidas no art. 1º desta Lei que importem a execução de serviços sob o pavimento da via pública ou do passeio, que exijam a retirada total ou parcial do pavimento, escavação, aterramento, perfuração, corte ou quaisquer outras medidas dessa natureza, somente poderão ser executadas mediante comunicação prévia e formal à SMPO (Secretaria Municipal de Planejamento e Obras), com a antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Art. 3º Em se tratando de obras emergenciais cuja execução deva ser imediata para evitar a interrupção do serviço público, ou mesmo para prevenir a ocorrência de danos à própria integridade da via ou logradouro público atingindo poderão ser executadas sem a comunicação referida no art. 2º desta Lei, desde que:

I - Haja a comunicação à Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua realização, com especificação dos serviços executados; e,

II - Seja restabelecido o pavimento da via ou logradouro público às mesmas condições de qualidade anteriores à execução da obra.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de execução dos serviços sobre a via ou logradouro público, é responsabilizada da executora restabelecer o pavimento removido ou atingido pelo serviço conforme os padrões de qualidade do sistema viário, adequados à utilização do espaço público para os fins a que se destina.

Art. 4º Quando forem abertos buracos e valas para realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água, esgoto, luz, gás, telefonia e similares, a concessionária ou permissionária e suas terceirizadas são obrigadas a reparar o pavimento, fechando os buracos e valas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do término da realização das obras nas vias e passeios públicos.

§ 1º Em caso de necessidade justificada por manifestação escrita direcionada à SMPO, o prazo para o conserto referido no caput deste Artigo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias consecutivos.

§ 2º As obras de tapa-buracos e valas terão garantias de qualidade do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, quando realizadas em vias sem passeio ou pavimentação, e de 24 (vinte e quatro) meses, quando realizadas em vias com calçadas e pavi-



mentadas.

Art. 5º A obrigação de que trata esta LEI é de responsabilidade das empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos descritas no art-1º, e de outras que vierem a surgir, ainda que as obras que causarem os buracos e as valas tenham sido realizadas por terceiros por elas contratadas.

Parágrafo único. Em se tratando de obras executadas por empresas terceirizadas pelas prestadoras de serviços públicos, a concessionária ou permissionária do serviço responderá solidariamente pelos prejuízos causados ao patrimônio público decorrentes da má execução dos serviços.

Art. 6º Enquanto perdurarem as obras realizadas pelas empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos de água, esgoto, luz, gás, telefonia, TV a cabo, internet e outras, as vias ou passeios públicos deverão ser obrigatoriamente sinalizados pelas empresas, isolando-os com placas que permitam a nítida visualização, inclusive noturna, para garantir a passagem segura de pedestres e veículos.

Art. 7º Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, inclusive no que importa à qualidade do serviço realizado, a empresa concessionária ou permissionária do serviço público responsável pela obra ou sua terceirizada será notificada pela SMPO para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, cumprir integralmente a obrigação de reparar a via pública segundo os padrões de qualidade estabelecidos, além de ser aplicada uma multa no valor de 02 (dois) salários mínimos, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se a obrigação de reparar a via pública não for integralmente cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa responsável será mais uma vez notificada pela Secretaria competente, que lhe concederá um novo prazo de 10 (dez) dias consecutivos para o respectivo cumprimento, além de ser aplicada nova multa no valor de 02 (dois) salários mínimos, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Se a concessionária ou permissionária do serviço público ou sua terceirizada responsável pela execução das obras não cumprir as determinações constantes no art.7º e parágrafo único desta Lei, o Município poderá executar os serviços e, para fins de ressarcimento dos valores empregados, notificará a empresa para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, instruindo a notificação com o demonstrativo dos custos da execução.

§ 1º O ressarcimento dos valores referidos no caput deste Artigo não exime a concessionária ou permissionária do pagamento da multa prevista no art. 7º.

§ 2º A ausência de ressarcimento e de pagamento das multas estabelecidas importarão na inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município de Prudentópolis, para posterior cobrança judicial.

§ 3º A inscrição do débito na Dívida Ativa, por força do disposto nesta Lei, impedirá a devedora de participar de quaisquer licitações ou contratações com o município de Prudentópolis, enquanto permanecer a obrigação.

Art. 9º. Quaisquer prejuízos causados ao Município de Prudentópolis, aos entes da Administração Pública Municipal e a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, pelo descumprimento desta Lei, sujeitam as concessionárias ou permissionárias dos serviços à responsabilização pelas perdas e danos decorrentes da sua ação ou omissão.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
Projeto de Lei nº. 012/2024

DECRETOS

DECRETO Nº 354/2024

“Altera a ampliação de jornada suplementar de trabalho concedida aos professores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 5574/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a ampliação da jornada suplementar de trabalho concedida aos Professores abaixo realcionados, conforme solicitação, justificativa e informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR(A)	INSTITUIÇÃO ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIO E DATA DE INÍCIO
Ivanilda Schirlo Petel	CMEI Zilda Arns	De 20 para 15 horas semanais a partir de 17/06/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 355/2024

“Revoga a ampliação de jornada suplementar de trabalho concedida ao professor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 5575/2024 e 5576/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada a ampliação da jornada suplementar de trabalho concedida aos Professores a seguir nominados, conforme solicitação, justificativa e informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação:

Professor (a)	Data
Ana Flávia Stek - Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes	19/06/2024
Sandra Kotula - Escola Municipal do Campo Frederico Bobato Filho	18/06/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-



blicação.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 356/2024

“Autoriza a utilização do bem público a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 4892/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização parcial da Praça Firmo Mendes de Queiróz, no dia 27 de junho de 2024, para realização de Ação de Conscientização em Saúde promovida pelo Centro Universitário Guairacá, conforme o contido no protocolo sob nº 4892/2024.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, a Sociedade de Educação Superior Guairacá LTDA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 357/2024

“Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento, atestado médico e o protocolado sob nº 5473/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Marina Gelinski Chulek**, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, no período de 19/06/2024 a 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 358/2024

Dispõe sobre Gratificação por Qualificação de Servidores do Quadro Próprio do Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 1.976, de 27/06/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remune-

ração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos abaixo especificados, fica concedida “Gratificação de Qualificação” aos servidores adiante relacionados, conforme avaliação de títulos, deferido pelo Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com a Portaria nº 031, de 02/03/2021 e pela Administração Municipal:

NOME	CARGO	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO	PERCENTUAL CONCEDIDO
Ana Adriana Podgurski	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	5515/2024	03% (três por cento)
Edimar Batistel	Motorista	5454/2024	03% (três por cento)
Otilia Ryzik	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	5338/2024	Ampliado para 06% (seis por cento)
Roberto Montes Neto	Agente Administrativo	4992/2024	Ampliado para 12% (doze por cento), atingindo o limite percentual.

Art. 2º. Nos termos abaixo especificados, fica concedida “Promoção por Titulação” ao servidor adiante relacionado, conforme avaliação de títulos, deferidos pelo Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com a Portaria nº 031, de 02/03/2021 e pela Administração Municipal:

NOME	CARGO	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO	PERCENTUAL CONCEDIDO
Marcia Kuibida	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	4654/2024	Ampliado para 04% (quatro por cento)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 359/2024

“Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho aos professores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 5369/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho aos Professores abaixo relacionados, conforme solicitação, justificativa e informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR(A)	INSTITUIÇÃO ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIO E DATA DE INÍCIO
Roseli Conrado de Quadros	Escola Municipal Tiradentes	De 10/06/2024 a 18/07/2024, para substituição a Professora Tereza Lemes, em Licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA 130/2024

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Roseli Aparecida Batista Lopes**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 15/06/2024 a 13/08/2024.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2024

“Designa Gestor e Fiscal, conforme especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a *Secretária Municipal de Turismo* **Cristiane Guimarães Boiko Rossetim** como gestora e **Paulo Roberto Alves de Ramos** como fiscal, do recurso a ser recebido pelo Município de Prudentópolis advindo do Convênio Paraná + Eventos, da Secretaria de Turismo do Estado do Paraná - SETU, para custeio de despesas decorrentes da FENAFEP 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2024

“Dispõe sobre a designação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 5661/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Janine Zakalhuk**, ocupante

do cargo provimento efetivo de *Agente Administrativo*, portadora do RG * 420.***-0 e CPF nº ***.348.***-64 como Secretária da Escola Municipal Marcos Antoniu, a partir de 19/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratante (UASG): UASG 987791

DISPENSA Nº 90047/2024	Data da sessão: 02/07/2024 das 08h00min até 15h00min
Processo Nº 188/2024	Protocolo Nº 1411/2024
Itens exclusivos ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Objeto: Aquisição de pneus 195/65R15	
Valor Máximo: R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).	
Esta Dispensa contempla a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os participantes conheçam a nova legislação.	

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa Rapidogas Gases Industriais LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 206/2024 para a presente licitação, que tem por objeto “Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal.”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90059/2024, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 206/2024, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 25 de junho de 2024.

João Ediuã Ignácio
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa DNA Med Brasil LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 207/2024 para a presente licitação, que tem por objeto “Registro de preços para a aquisição de testes rápidos para detecção da dengue NS1 + IgG/IgM.”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90056/2024, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.



A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 207/2024, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 25 de junho de 2024.

João Ediuva Ignácio
Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	207/2024.
Pregão Eletrônico	90056/2024.
Objeto	Registro de Preços para a aquisição de testes rápidos para detecção da dengue NS1 + IgG/IgM.
Detentora da ARP	DNA Med Brasil LTDA.
Valor	R\$ 38.500,00(Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).
Fiscal	A fiscalização do Contrato ficará a cargo das servidoras, Sra. Erica Moleta Bini, e como fiscal substituta, a Sra. Larissa Celestina Labas Petel.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Marcelo Hohl Mazurechen, Secretário Municipal de Saúde.
Data	Prudentópolis, 25 de junho de 2024.
Prazo de Vigência	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB com oferecimento mínimo de localização, acompanhamento, status de ignição, relatórios gerenciais e identificação do motorista.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 437.040,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO: 12 de julho de 2024 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone 0800 808 0235 ramal 8113.

Caroline Portela
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	142/2024.
Inexigibilidade	90016/2024.
Objeto	Credenciamento de empresas para conserto e vulcanização de pneus, visando atender às demandas de manutenção da frota municipal.
Contratada	Pneutópolis Ltda.
Valor	R\$ 94.208,50(Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Fiscal	A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da servidora Sra. Elis Maiara Aparecida Sandeski.
Gestor	A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Carlos Stasiw.
Data	Prudentópolis, 03 de junho de 2024.
Prazo de Vigência	O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 13 de março de 2025, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	173/2024
Pregão Eletrônico	90032/2024
Objeto	Registro de preço para aquisição de materiais permanentes diversos, que serão destinados a diversas unidades de saúde, conforme Resolução SESA nº 860/2022.
Detentora da ARP	EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA
Valor	R\$ 1.269,00 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais).
Fiscal	A fiscalização da(s) ata(s) ficará a cargo da servidora, Sra. Camila Szymanski Tluski Siqueira.
Gestor	A gestão da(s) ata(s) ficará a cargo do Secretário da pasta demandante.
Data	Prudentópolis, 27 de maio de 2024.
Prazo de Vigência	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

ATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:



Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 165, alínea 'd', da Lei Federal 14.133/2021 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o contido na manifestação do Secretário Municipal de Saúde junto ao Protocolo nº 5621/2024, solicitando a revogação do certame em epígrafe sob a alegação de que oportunamente os itens serão incluídos em processo que se encontra em fase de elaboração de Estudo Técnico Preliminar;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, validando a possibilidade desta medida.

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 064/2024**, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e correlatos que serão utilizados nas rotinas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Prudentópolis, 26 de junho de 2024.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONTRATO EMPREGO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024

CONTRATO RH Nº 11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: ALESSANDRA FABRI ROGENBAUER
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA MARIANA.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 12/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: ALISSON RIBEIRO DE LIMA
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA MARIANA.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 13/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: MATILDE IANCZYN
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA MARIANA.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 14/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: VERA LUCIA KORDIAK DA ROSA
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA MARIANA.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 15/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: JOSEFA JARMOLINSKI MACHADO
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA MARIANA.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: VANESSA POCZNEK
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LINHA ESPERANÇA
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 17/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: EDIMARA MENDES TEIXEIRA
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LINHA ESPERANÇA
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 18/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: GRACIELE ZAKALUK KVASNEI
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LINHA ESPERANÇA
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 19/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: SILVIA NOVOSAD KACHUTSKI
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LINHA ESPERANÇA
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 20/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: GUSTAVO PREISNER VAUREK
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA BERALDO
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 21/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: LUCIANE LUZETZKI KOÇOUSKI
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA BERALDO
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 22/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: JONAS OLIVEIRA DOS SANTOS
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM DELMIRA
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 23/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: DANIELE TERNOSKI DA SILVA
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF TIJUCO PRETO
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 24/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: IZABEL BERGER
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF TIJUCO PRETO
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 25/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: ANDRESSA TERNOSKI DA SILVA
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF TIJUCO PRETO
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 26/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: PEDRO MIGUEL RAIMUNDO DE AQUINO
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ANGELA MARIA MACHADO
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 27/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: MARIA MARGARETE POCZENEK
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LAUDELINA QUEIROZ
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 28/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: EMANUELY OKARENSKI
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LAUDELINA QUEIROZ
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 29/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: MARTA PASKO CZAIKOVSKI
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LUCIA FABRI - PAPANDUVA DE CIMA
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 30/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: MARCIA JAQUELINE JONSON
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LUCIA FABRI - PAPANDUVA DE CIMA
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 31/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: JESSICA MAIARA SASS KERIK
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LINHA PIQUIRI
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 32/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: CLAUDIO NOVOSSAD
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LINHA PIQUIRI
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 33/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: DEBORA PENTEADO MAZEPA ANTONIO
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE CO-

MUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LIGAÇÃO

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 34/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: AMANDA KOSTECKI DE ABREU
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM DELMIRA
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 35/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: RAFAELA POTEREIKO
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LAUDELINA QUEIROZ
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.

CONTRATO RH Nº 36/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: CLENILCE OPUCHKEVITCH
OBJETO: Contrato de prestação de serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LIGAÇÃO
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024

**RESCISÃO À PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGO PÚBLICO Nº 06/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: VERA LUCIA KORDIAK DA ROSA
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais - PSF
DATA DA RESCISÃO: 19/06/2024.

CÂMARA MUNICIPAL**Extrato de resultado e homologação
Processo de Dispensa nº 004/2024**

Objeto: Aquisição de baterias seladas/estacionárias para nobreaks, visando garantir a continuidade do fornecimento de energia e a proteção dos equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de Prudentópolis.
Valor: R\$ 1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais).
Data: 25/06/2024.

**Extrato de contrato
Contrato no 015/2024**

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis
Contratado: PETRUF INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.946.880/0001-32, sediada na Rua Prefeito Antônio Witchemichen, 1122, Sala 01 e Sobrelaja, Centro, Prudentópolis/PR.
Valor: R\$ 1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais).
Data de Assinatura: 25/06/2024
Vigência: 90 dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

DECRETO Nº 344/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.780.000,00 (Três milhões, setecentos e oitenta mil reais).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 2582/2023 de 06/11/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social – Instituto de Previdência de Prudentópolis - IPP para o exercício de 2024 (Lei Municipal 2582/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.780.000,00 (Três milhões, setecentos e oitenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.003	PLANO PREVIDENCIARIO		
09.272.3050.1004	BENEFICIOS PLANO PREVIDENCIARIO		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS	0.0.551	3.780.000,00
			3.780.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos, em conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
0.0.551	77-8	CAIXA – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	R\$ 3.780.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 3.780.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2024.

OSNEI
STADLER:67875440904

Assinado de forma digital por
OSNEI STADLER:67875440904
Dados: 2024.06.25 16:17:47
-03'00'

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO
ANTONIO:0196538
1901

Assinado de forma digital por
LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901
Dados: 2024.06.25 16:18:07
-03'00'

Luiz Marcelo Antonio
Contador

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 45/2024
PROTOCOLOS N° 3902, 4090 e 4899/2024

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 01/2024, pelo Decreto nº 170/2024 de 22 de abril de 2024, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido Concurso, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 02/07/2024**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - AFRODESCENDENTE		
Classificação	Inscrição	Candidato
5	2366451	JULIO KAMINSKI CAETANO
6	235024	ANDRIELI TAVARES DE MORAIS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Inscrição	Candidato
30	2371689	IVAN ZAZULA
31	234647	MARIELI RIECKEL ANTONIUCCI
32	2371085	CHARLAINE MAIER
33	2372950	NELSON MARTINS DE OLIVEIRA
34	236000	JESSICA LISBOA DA PAZ
35	235470	ANDRIELLI ALVES PEREIRA
36	2366811	KELLY DAIANE HUNHOFF

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital Concurso Público nº 01/2024.

Prudentópolis, 26 de junho de 2024.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 46/2024
PROTOCOLO Nº 4855/2024

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 01/2024, pelo Decreto nº 170/2024 de 22 de abril de 2024, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido Concurso, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 02/07/2024**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO		
Classificação	Inscrição	Candidato
57	2371593	ANDREIA DVULATHCA

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital Concurso Público nº 01/2024.

Prudentópolis, 26 de junho de 2024.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 47/2024
PROTOCOLO Nº 3470/2024

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 01/2024, pelo Decreto nº 170/2024 de 22 de abril de 2024, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido Concurso, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 02/07/2024**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	2371787	ANDRE ELISEU BATISTA GUIMARÃES
2	235278	RENAN GUSTAVO KREMES

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital Concurso Público nº 01/2024.

Prudentópolis, 26 de junho de 2024.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 48/2024
PROTOCOLO Nº 5347/2024

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 01/2024, pelo Decreto nº 198/2024 de 07 de maio de 2024, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido Concurso, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 02/07/2024**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
Classificação	Inscrição	Candidato
11	2370915	ANDRE RICARDO BORGES DE OLIVEIRA
12	234200	VILSON JOSE GASPARETO

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital Concurso Público nº 01/2024.

Prudentópolis, 26 de junho de 2024.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração



CONCURSO EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 06/2024
PROTOCOLO Nº 4205/2024

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso para Emprego Público – Edital nº 02/2024, pelo Decreto nº 171/2024 de 22 de abril de 2024, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido Concurso, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato até 02/07/2024**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação constante no anexo único deste Edital, devendo apresentar-se no início do prazo para orientações.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LUCIA FABRI (PAPANDUVA CIMA)		
Classificação	Inscrição	Candidato
9	236584	SANDRA PEREIRA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LINHA PIQUIRI		
Classificação	Inscrição	Candidato
6	2370645	IZINEIA APARECIDA LOPES GONÇALVES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ANGELA MARIA MACHADO		
Classificação	Inscrição	Candidato
3	236391	AUDIO DOBUCHAK

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LIGAÇÃO		
Classificação	Inscrição	Candidato
5	237918	CLAUCIANE KCZEVE

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital 02/2024.

Prudentópolis, 26 de junho de 2024.

Osnei Stadler
 Prefeito Municipal

Emerson Rech
 Secretário Municipal de Administração



ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- *Carteira de Trabalho;
- * Cópia da Carteira de Identidade;
- * Extrato atualizado do PIS;
- * Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (Comprovante de situação regular);
- * Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- * Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- * Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- * Cópia da certidão de nascimento ou casamento (e CPF do cônjuge);
- * Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- * Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- * Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos); (solicitada no Fórum)
- * Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- * Comprovante de endereço demonstrando residência na área de abrangência em janeiro/2024 e outro de data atual;
- * Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade mínima para o exercício do cargo e inscrição no Conselho de Classe, caso necessário;
- * Exame médico admissional (a ser agendado pelo RH);
- * Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- * Declarações: de não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo outra penalidade profissional; quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal; (Conforme modelo oferecido);
- * Número de telefone e e-mail para contato.



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br